

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 1 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

1. OBJETIVO

Definir responsabilidades e estabelecer normas básicas referentes ao contrato de trabalho, encargos sociais e à segurança e higiene do trabalho a serem cumpridas para contratação de obras e serviços.

2. CAMPOS DE APLICAÇÃO

O aqui estabelecido se aplicará, no que couber, à Gerência requisitante, às empresas contratadas e a todo e qualquer prestador de serviços, para a contratação de obras e serviços no DAAE, bem como durante a execução do contrato.

3. REFERÊNCIAS

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978 e as respectivas Normas Regulamentadoras (NRs), do Ministério do Trabalho e Código Nacional de Trânsito.

4. DESCRIÇÃO

4.1 Do DAAE:

4.1.1 Liberar o local de trabalho para execução das obras ou serviços, mediante apresentação pela empresa contratada, da Análise Preliminar de Risco (APR).

4.1.2 Realizar a fiscalização de todos os serviços contratados;

4.1.3 Efetuar inspeções de rotina, observando o cumprimento da legislação trabalhista, a disciplina e o cumprimento dos procedimentos de segurança e higiene do trabalho por parte da contratada;

4.1.4 Efetuar interrupções no processo de trabalho, cuja execução, não satisfaça às condições constantes do contrato, ou recusar qualquer equipamento que não satisfaça a especificação correspondente;

4.1.5 Aceitar os serviços depois de feitas às verificações e testes, se necessário;

4.1.6 Resolver fundamentalmente todos os casos omissos e aqueles que precisam de esclarecimentos;

4.1.7 Certificar a execução dos serviços, bem como a documentação necessária, para efeito de pagamento;

4.1.8 Fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas à encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente;

4.2 Da Contratada:

4.2.1 Apresentar, antes do início das obras ou serviços, a Análise Preliminar de Risco (APR), elaborada por profissional habilitado e credenciado na área de saúde e segurança do trabalho.

4.2.2 Prestar, sob as responsabilidades legais vigentes, toda a assistência técnica e administrativa necessárias ao andamento conveniente dos serviços, assegurando-lhes perfeitas condições de execução, acabamento e funcionamento, a juízo de quaisquer fiscalizações;

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 2 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

4.2.3 Prestar com clareza e precisão as informações e esclarecimentos solicitados pelo DAAE;

4.2.4 Empregar mão-de-obra selecionada, a fim de garantir a execução adequada e acabamento perfeito das obras ou serviços;

4.2.5 Indicar qual(is) será(ão) o(s) preposto(s) ou responsável(eis) pela direção dos serviços e seus eventuais substitutos, obrigando-se a manter na ausência deste, permanentemente, um encarregado no local dos serviços, com quem possa se entender a fiscalização do DAAE, devendo qualquer substituição de encarregado, ou preposto, ser comunicada, por escrito, à Gerência gestora do Contrato;

4.2.6 Pagar os salários e todos os encargos provenientes da legislação trabalhista e previdenciária, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a mão-de-obra. Bem como o pagamento de demais tributos federais, estaduais ou municipais;

4.2.7 Afastar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação todo empregado que tenha apresentado conduta inconveniente;

4.2.8 Cumprir fielmente a legislação trabalhista, incluindo nessa as obrigações pertinentes à categoria a que pertençam os seus empregados;

5. DA RELAÇÃO DE EMPREGO

Todos os empregados da CONTRATADA e/ou suas contratadas deverão estar devidamente registrados, em conformidade com a CLT;

5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica social, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniformes e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança do pessoal;

5.2 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados que estejam prestando serviços para o DAAE, no âmbito do presente contrato;

5.3 A CONTRATADA é responsável de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, que venham a causar danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros;

5.4 Cabe a CONTRATADA, na qualidade de única empregadora e responsável, segurar os seus empregados, alocados aos serviços no DAAE, contra riscos de acidentes do trabalho, colocando em prática as normas legais exigíveis e compatíveis com o número de trabalhadores e o local de prestação dos serviços;

5.5 Deverá a CONTRATADA apresentar à Gerência responsável do DAAE (requisitante dos serviços), em até 3 (três) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços:

- a) Solicitação de treinamento de integração relacionando os empregados que irão prestar os serviços (ANEXO I),
- b) Cópias dos respectivos documentos de identidade (RG),
- c) Uma foto 3x4;

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 3 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

- d) Atestado de saúde ocupacional (ASO), art. 168 da CLT e NR-07 item 7.4.4;
 **(nos casos previstos para trabalho em altura, espaço confinado ou com eletricidade, este ASO deverá ser específico);
- e) Ficha assinada de recebimento de EPI – NR-06 item 6.3;
- f) Treinamento para uso e conservação de EPI – NR-06 item 6.6.1 alínea “d”;
- g) PPRA – NR-09 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que é obrigatório para todas as empresas, inclusive as prestadoras de serviço e fornecedoras de mão de obra;
- h) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional toda empresa deve elaborar e implementar o PCMSO conforme disposto na NR-07, devendo considerar obrigatoriamente, os riscos existentes no trabalho a ser realizado para a empresa contratante;
- i) PCMAT – NR-18 - O Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho deve ser elaborado em conformidade com a NR-18, item 18.3 e seus respectivos subitens, específico para cada obra dentre aquelas que estão previstas no contrato.
- j) Ordens de serviço entregues aos trabalhadores, NR-01, item 1.7 alínea “b”;
- k) Apresentar cópia da APR, junto ao Serviço de Segurança do Trabalho do DAAE;

5.5.1 Observado o prazo acima, a referida relação deverá sempre ser atualizada quando da ocorrência de substituição ou admissão de empregados e, no prazo estipulado no item 5.6, deverá ser enviada toda a documentação pertinente, ali especificada;

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias após o início efetivo dos serviços, a seguinte documentação:

- a) Relação de empregados (ANEXO III);
- b) Cópias da CTPS – fls. identificação e fls. registro em carteira;
- c) Cópia da ficha de registro de empregado;
- d) Cipa ou designado de segurança – art. 163 da CLT, NR-05;
- e) Técnico de segurança responsável pela contratada, art. 162 da CLT, NR-04;

5.6.1 O DAAE deverá, a partir da relação nominal/documentação apresentada, fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas aos encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

5.7 A CONTRATADA se obriga a apresentar, independentemente da solicitação do DAAE, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando reservado ao DAAE, a qualquer tempo, solicitar os originais para comparação;

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------



PROCEDIMENTO

Código: **P 030**Revisão: **00**

Data: 08/02/2018

Página: 4 de 11

PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO

Documentos	Início da Prestação dos Serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Solicitação Anual	Solicitação Mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos de Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/ Acordos/ Sentenças Normativas	X		X	
Registros de Empregados (Livro ou Fichas c/ número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Folha de Pagamento (Férias, 13º Salário, Recolhimento Previdenciário, Vale Refeição, Contribuição Sindical) e controle da jornada de trabalho.	X			X
SEFIP - gefip				X
GPS e GRE				X

5.8 No caso de rescisão de contrato de trabalho de qualquer empregado, sob este contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar:

- Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

5.8.1 Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

5.8.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

5.8.3 A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.7 e 5.8 e subitem 5.8.1, condicionará a informação para liberação do pagamento, a critério exclusivo da Gerência gestora do contrato, do DAAE, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio

APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 5 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

6. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, às determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de demais legislações técnicas vigentes; às normas e procedimentos internos do DAAE, de engenharia de segurança e medicina do trabalho e Código Nacional de Trânsito, que sejam aplicáveis à execução específica das atividades inerentes aos serviços contratados.

6.1 Serviços Especializados:

6.1.1 Instalações Elétricas NR-10: Todos os trabalhos a serem realizados em Instalações Elétricas dentro de quaisquer dependências do DAAE, devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

a) Empregados, subcontratados da CONTRATADA ou prestadores de serviço que podem exercer atividades com eletricidade devem estar qualificados, habilitados e capacitados conforme NR 10, cabendo à CONTRATADA comprovar tal situação.

6.1.2 Espaços Confinados NR- 33. Todos os trabalhos em Espaços Confinados dentro das dependências do DAAE devem seguir os procedimentos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

a) Empregados, subcontratados da CONTRATADA ou prestadores de serviço que podem exercer atividades em espaços confinados devem estar capacitados conforme NR-33, cabendo à CONTRATADA comprovar tal situação;

b) A CONTRATADA deverá encaminhar as PET's (Permissão de Entrada e Trabalho) devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado.

6.1.3 Trabalhos em Altura NR-35: Todos os trabalhos em Altura dentro das dependências do DAAE devem seguir os procedimentos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-35. Entende-se por Trabalho em altura às tarefas de acesso e execução de atividades que geram possibilidade de queda por diferença de nível igual ou superior a 2,00 m.

a) Empregados, subcontratados da CONTRATADA ou prestadores de serviço que podem exercer atividades em altura devem estar capacitados e treinados conforme NR-35, cabendo à CONTRATADA comprovar tal situação.

b) A CONTRATADA deverá encaminhar as PT's (Permissão de Trabalho) devidamente preenchidas para liberação e trabalho em altura.

6.1.4 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos NR-12 - Todos os trabalhos a serem realizados em Máquinas e Equipamentos dentro de quaisquer dependências do DAAE, devem estar de acordo com a NR-12;

a) Empregados, subcontratados da contratada ou prestadora de serviço, que podem exercer atividades em Máquinas e Equipamentos devem estar Capacitados para este fim;

b) A Contratada deve encaminhar a PT (Permissão de Trabalho) devidamente preenchida para liberação do trabalho.

6.2 Para trabalhos realizados em vias públicas a empresa deverá adotar medidas de segurança através de sinalizações (próprias) viárias, exigidas pela legislação de trânsito.

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 6 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

6.3 Acidentes e Doenças do Trabalho: A CONTRATADA deve comunicar, ao DAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias do ocorrido, todo Acidente, com ou sem Afastamento, Doença Ocupacional e Situações de Emergência, bem como será de sua responsabilidade:

- a) O preenchimento e registro da CAT, conforme previsto pela Previdência Social,
- b) Enviar ao Serviço de Segurança do Trabalho do DAAE o Relatório de Análise de acidente, devidamente preenchido e assinado.

6.4 Equipamento de Proteção Individual (EPI): A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados ou subcontratados Equipamento de Proteção Individual, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. O EPI só poderá ser utilizado se tiver a indicação do Certificado de Aprovação (CA).

7. DOS ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do presente contrato;

7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais);

7.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos com a confecção dos documentos de identificação profissional – crachás (1ª via e em casos de perda, defeito ou dano), que obedecerá ao padrão do DAAE e somente através de sua Gerência de Recursos Humanos, serão encaminhados para confecção;

7.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela devolução dos crachás à Gerência gestora do contrato, por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão contratual de seus empregados, bem como pela comunicação de ocorrência de perda/roubo (ANEXO III);

8. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO DAAE

Em hipótese alguma será permitido aos empregados, subcontratados da CONTRATADA ou prestadores de serviço adentrarem as dependências do DAAE, para início da jornada de trabalho (ou dos serviços) sem o respectivo crachá, ou com crachá de visitante;

8.1 Nenhum empregado, subcontratado da CONTRATADA ou prestadores de serviço está autorizado a permanecer nas dependências do DAAE, fora do horário informado pela Gerência gestora do contrato.

9. DO TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Para todo tipo de obra/serviço contratado será, obrigatoriamente, aplicado o respectivo treinamento;

9.1 Em hipótese alguma, será permitido aos empregados, subcontratados da CONTRATADA ou prestadores de serviço iniciarem as atividades de trabalho atinentes à prestação do serviço contratado, sem realizarem o treinamento de integração, a ser aplicado pelo Serviço de Segurança do Trabalho do DAAE;

9.1.1 a data para realização deste treinamento será agendada pela gerência gestora do contrato;

9.1.2 ao término do referido treinamento, os participantes receberão os respectivos crachás para início das atividades;

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------

	PROCEDIMENTO	Código: P 030	Revisão: 00
		Data: 08/02/2018	Página: 7 de 11
PROCESSO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO			

10. DA RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA GESTORA DO CONTRATO

Em relação ao controle de acesso às dependências do DAAE e Integração de Segurança, Higiene e Saúde, a gerência responsável pela contratação de todo e qualquer tipo de serviço/obra deverá obrigatoriamente:

10.1 Antes do início da prestação dos serviços:

10.1.1 Entregar na Gerência de Recursos Humanos (GRH) o Registro de Informação para Prestação de Serviços (RIPS) (ANEXO IV); com antecedência de 02 (dois) dias úteis devidamente preenchido, assinado/carimbado e datado, juntamente com a cópia do RG e 01 foto ¾ de cada empregado para a confecção de crachás (campo 12);

10.1.2 Agendar, na GRH data para a Integração em Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho;

10.1.3 Em hipótese alguma será permitido o início das atividades e/ou entrega de crachás (ainda que provisórios) sem a realização da integração ou faltando a cópia do RG ou foto;

10.2 - Durante a prestação dos serviços:

10.2.1 Para alterar dados informados anteriormente, preencher somente os campos do RIPS que merecerem atualização e apresentá-lo à GRH.

10.2.2 Na contratação de novos empregados, preencher os campos 1, 2 e 12 do RIPS, observando o prazo já estabelecido para sua entrega na GRH, que já informará a data para a integração destes, onde receberão os respectivos crachás.

10.2.3 Em caso de exclusão, perda, defeito ou dano do crachá, novo RIPS deverá ser apresentado na GRH, com preenchimento dos campos 1, 2 e 12 juntamente com os respectivos documentos e fotos.

10.3 Ao término dos serviços:

10.3.1 Preencher os campos 1, 2 e 12 do RIPS assinalando “devolução” e apresentá-lo à GRH, juntamente com os respectivos crachás.

10.4 Tratando-se de pequenos serviços, ou de curta duração (pouca monta) a Gerência responsável deverá encaminhar o executor da atividade ao Serviço de Segurança do Trabalho.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS:

11.1 ANEXO I: Solicitação de Treinamento de Integração/confecção de crachás;

11.2 ANEXO II: Termo de Responsabilidade;

11.3 ANEXO III: Relação de Empregados;

11.4 ANEXO IV: Registro de Informação para prestação de Serviços (RIPS).

Gerência de Recursos Humanos

EMITIDO POR: Eduardo Correa Sampaio	APROVADO POR: Eduardo Correa Sampaio
-------------------------------------	--------------------------------------

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO/CONFECÇÃO DE CRACHÁS

A Empresa/Prestador de Serviços: Nº CNPJ/CPF:

Legalmente representada pelo(a) Sr(a):

RG:

CPF:

Solicita ao DAAE – Gerência de:

Ref. contrato nº

() Aplicação de treinamento de integração e confecção de crachá.

() 2ª via de crachá.

Para tanto, relaciona um total de x (xis) empregados e anexa cópia dos respectivos RG's com a correspondente foto 3x4:

_____ em ___ de _____ de 20 ____.

(Representante da Empresa)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa/Prestador de Serviços: N° CNPJ/CPF:

Legalmente representada pelo(a) Sr(a):

RG:

CPF:

Ref. contrato n°

Através do presente termo, vem responsabilizar-se pela devolução de todos os documentos de identificação profissional (crachás), regularmente solicitados, por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão contratual de seus empregados, bem como pela comunicação de ocorrência de perda/roubo.

_____ em ___ de _____ de 20__.

(Representante da Empresa)

ANEXO III

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

A Empresa/Prestador de Serviços: N° CNPJ/CPF:

Ref. contrato n°:

Nome Empregado	Número PIS	Admissão	Ocupação	N° Registro de Empregado

_____ em ___ de _____ de 20__.

(Representante da Empresa)

ANEXO IV

REGISTRO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
1-Gerência responsável pela obra:		
2-Empresa contratada (razão social e nome fantasia):		
3-Local/ endereço da obra:		
4-Tipo da obra (breve resumo):		
5-Início das atividades:	6-Prazo previsto para execução:	
7-Tipo de profissionais envolvidos (elencar por ocupação):		
8-Equipamentos para sinalização para segurança da obra (elencar):		
9-Engº/Técnico de Segurança do Trabalho:		
10-Nº do Registro no Mtb:	11-Telefone para Contato:	
12-Cadastramento de Crachá:		
<input type="checkbox"/> inclusão: cópia do RG e 01 foto ¾ recente	<input type="checkbox"/> exclusão: apresentar crachá DAAE	
<input type="checkbox"/> perda: cópia do RG e 01 foto ¾ recente	<input type="checkbox"/> devolução: apresentar crachá DAAE	
<input type="checkbox"/> defeito/dano: 01 foto ¾ recente e crachá DAAE		
nome do empregado	dias/semana	horário
Gerente Responsável:	Data:	

(Representante da Empresa)